



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
 Secretaria Municipal de Fazenda
 Setor de Fiscalização Tributária
 Avenida Prefeito Mario Rodrigues Pereira, nº 10 - Bairro Centro

Número da NFS-e
202500000000005
 Código de Verificação
#PW3N0SSAZ

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e
CARTA DE CORREÇÃO - Anexada em: 15/07/2025



Data da Emissão: 03/07/2025 Competência: Jul/2025 Natureza Operação: 1 - Tributação no município
 Número do RPS / Lote: Situação Tributária ISSQN: Normal Local da Prestação: Conselheiro Lafaiete
 Regime Especial de Tributação: ME - Microempresa Optante do Simples Nacional: Sim

Dados do Prestador de Serviço



Razão Social/Nome: MARIO ANTONIO TAVARES 21276927991
 Nome Fantasia: AGENCIA 2000 MARKETING EVENTOS & SERVICOS
 CPF/CNPJ: 14.598.868/0001-40 Inscrição Municipal: 731815 Município: Conselheiro Lafaiete/MG Cep: 36406-013
 Endereço: R Doutor Campolina, 206, Casa, SÃO SEBASTIÃO
 Telefone: (32) 99144-2000 e-mail: agencia2000minasbrasil@gmail.com http

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome: OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA
 Nome Fantasia:
 CPF/CNPJ 07.811.509/0001-63 Inscrição Municipal: Município: Contagem/MG Cep: 32072-200
 Endereço: Rua Asfalto, S/N, Sem compl., Petrolândia
 Telefone: e-mail: http

Descrição dos Serviços

Código	Descrição	Valor Unitário	Qty	Valor do Serviço	Base de Cálculo (%)	ISS
17.10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EVENTOS COM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA RUA DE LAZER, PREVISTO NO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025, REFERENTE AO MES DE JULHO DE 2025.	14.000,0000	1,00	14.000,0000	14.000,00 x 2,01	281,40

Descrição do serviço 17.10
 Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

CNAE

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Retenções Federais

PIS/PASEP: R\$ 0,00 COFINS: R\$ 0,00 INSS: R\$ 0,00 IR: R\$ 0,00 CSLL: R\$ 0,00 Outras retenções: R\$ 0,00

Tributação ISSQN

Desc. condicionado (R\$)	Des. Incondicionado (R\$)	Deduções (R\$)	Base de cálculo (R\$)	Valor ISS (R\$)
0,00	0,00	0,00	14.000,00	281,40

Valor bruto = R\$ 14.000,00

Valor líquido = R\$ 14.000,00

Outras Informações

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 20/2009 e 101/2017.
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2.01%
 Situação desta NFS-e: Normal
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 1.883,00 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 427,00 (3,05%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

ESTE DOCUMENTO NÃO É VALIDADO
 RECEBEMOS EM 03/07/2025
 133.596.126-71
 Jordão Oliveira 056 3854269



AGÊNCIA 2000[®]

Marketing Eventos & Serviços

Conselheiro Lafaiete, MG, 23 de Maio de 2025.

À
Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva
Rua do Asfalto nº 127
Bairro Petrolândia
Contagem – MG

Att:- Setor de Cotação / Orçamento

Ref:- Orçamento Para Realização da Rua de Lazer

Prezados Senhores;

Estamos com este apresentando o nosso orçamento para a realização da Rua de Lazer, Relacionado ao **Projeto Humaniza Contagem**, os quais serão realizado nos dias ;

07 de Junho de 2025, no Parque Linear da Vila Barriguinha

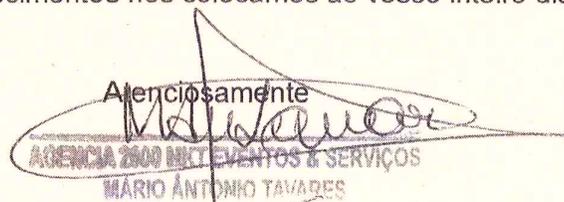
08 de Junho de 2025 – No Riacho

21 de Junho de 2025 - Industrial

26 de Junho de 2025 - Vila da Paz

ITEM	DESCRIÇÃO	DIA	QTD	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
01	CAMA ELASTICA INFLAVEL + 01 MONITOR	04	01	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
02	CAMA ELÁSTICA NÃO INFLAVEL + 01 MONITOR	04	01	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
03	FUTEBOL DE SABÃO INFLAVEIS + 02 MONITORES	04	01	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
04	CASTELINHO INFLAVEL + 01 MONITOR	04	01	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
05	ESCORREGADOR INFLAVEL + 01 MONITOR	04	01	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
06	PULA PULA INFLAVEL + 01 MONITOR	04	01	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
07	CHUTE A GOL + 01 MONOITOR	04	01	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
TOTAL GERAL DESTE ORÇAMENTO.....				R\$ 14,000,00	(Quatorze Mil Reais)

Para maiores esclarecimentos nos colocamos ao vosso inteiro dispor

Atenciosamente

AGÊNCIA 2000 MKT EVENTOS & SERVIÇOS
MÁRIO ANTONIO TAVARES

CNPJ 14.598.868/0001-40

Lazer Mania BH

CNPJ: 18.587.350/0001-61

Endereço: Av. Raja Gabáglia, 1617 - Luxemburgo, Belo Horizonte - MG, 30380-435

A/C

Projeto Social Maria do Carmo Fonseca Silva

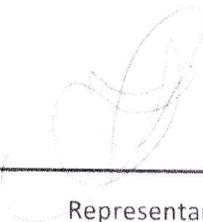
Orçamento

1 – Locação de Brinquedos para Rua de Lazer.

Item	Valor	QTD. Munitor	QTD
Cama elástica infláveis	R\$ 2.200,00	04 munitores	04
Cama elástica não infláveis	R\$ 2.200,00	04 munitores	04
Futebol de Sabão infláveis	R\$ 4.000,00	Com 08 munitores	04
Castelinho infláveis	R\$ 2.200,00	04 Munitores	04
Escorregador inflável	R\$ 2.200,00	04 munitores	04
Pula Pula Inflável	R\$ 2.200,00	04 munitores	04
Chute a Gol	R\$ 2.200,00	04 munitores	04
Total		R\$ 17.200,00	

Orçamento valido por 15 dias.

BH. 01 junho de 2025.



Representante legal

Rafael do Nascimento Vales

DE:

Rafael do Nascimento Vales

CNPJ: 20.436.216/0001-01

End. Rua Genoveva de Souza, 588- Sagrada Família

A/C

Projeto social Maria do Carmo Fonseca

Orçamento

Item	QTD Monitor	Valor
CAMA ELASTICA INFLAVEL	04	R\$ 2.400,00
CAMA ELASTIC NÃO INFLAVEL	08	R\$ 2.400,00
FUTEBOL DE SABÃO INFLAVEL	04	R\$ 4.000,00
CASTELINHO INFLAVEL	04	R\$ 2.400,00
ESCORREGADOR INFLAVEL	04	R\$ 2.400,00
PULA PULA Inflável	04	R\$ 2.400,00
Chute a gol inflável	04	R\$ 2.400,00
TOTAL		18.400,00

Este orçamento e valido por 30 dias



BH, 02 de Junho de 2025

Ti Negão Festas.

TI NEGÃO FESTAS - CNPJ:20.436.216/0001-01 - Telefone: (31) 98874-0998
Rua Genoveva de Souza - Sagrada família - BH - Minas Gerais

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORAMENTO EM PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Pelo presente instrumento, de um lado, **OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA - OSMCFS**, Associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º **07.811.509/0001/63**, com sede na Rua Asfalto, n.º 127, Bairro Petrolândia, Contagem/MG - CEP: 32.072-200, neste ato representada, nos termos do seu estatuto social, pelo(a) Presidente, Sra. Adriane Cristina Pimenta Pires Bispo, brasileira, casada, inscrita no CPF n.º 133.596.126-71, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **MARIO ANTONIO TAVARES**, inscrita no CNPJ sob o n.º **14.598.868/0001-40**, com sede na Rua Doutor campolina, n.º 206, São Sebastião, Conselheiro Lafaiete – Minas Gerais / MG, CEP: 36.406-013, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente “Contrato de prestação de serviços especializados de assessoramento em promoção e organização de eventos”, a fim de atender a demanda da **CONTRATANTE**, que será regido pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço prestado de planejamento e promoção de eventos, a fim de atender o Termo de Colaboração n.º 001/2025, firmado entre a **CONTRATANTE** e o Município de Contagem.

1.2 O evento realizar-se na data:

- ✓ 07/06/2025 -Parque Linear vila Barraginha
- ✓ 08/06/2025- Riacho
- ✓ 21/06/2025 -Industrial
- ✓ 26 /06/2025- Vila da Paz

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$14.000,00 (Quatorze mil reais), a ser faturado com a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, de acordo com a lei.

2.2 O preço ora avançado inclui todos os impostos federais, estaduais e municipais e demais acréscimos porventura incidentes, transporte, alimentação, encargos sociais e trabalhistas, mão de obra especializada etc, que ficarão a cargo da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

c) permitir, quando necessário for e mediante autorização, o acesso às instalações da CONTRATANTE, do funcionário da CONTRATADA, quando em serviço, observando as normas internas de segurança;

d) comunicar qualquer alteração ocasional que poderá impactar diretamente ao evento a ser realizado;

e) prestar informações e esclarecimentos restritos ao objeto deste Contrato sempre que solicitado pela CONTRATADA;

f) atestar as Faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento dos produtos por intermédio de funcionários designados para este fim.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A CONTRATADA se obriga a:

a) prestar os serviços, objeto deste contrato, fornecendo aos seus funcionários designados todo e qualquer equipamento de segurança exigido por força legal, responsabilizando-se, única e exclusivamente, por eventuais acidentes de trabalho com os referidos funcionários;

b) a CONTRATADA assegura que cumpre toda a legislação municipal, estadual e federal para fretamento rodoviários, principalmente em garantir aos usuários contrato de Acidentes Pessoais (AP), Responsabilidade Civil (RC), sem prejuízo da cobertura de eventuais seguros obrigatórios exigidos por lei;

c) manter quadro de pessoal e recursos materiais suficientes para execução do objeto do presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

d) ficarão a cargo exclusivo da CONTRATADA todos os custos com deslocamentos e despesas de seus funcionários;

e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, ou também por aqueles causados por prepostos/terceiros vinculados à CONTRATADA a seu serviço, mesmo que nas dependências da CONTRATANTE;

Mário
Teles

f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA QUINTA — DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser realizado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço executado bem como comprovante de atividades executadas através de fotos comprobatórias.

CLÁUSULA SEXTA — DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

6.1 O objeto do contrato não estabelecerá qualquer relação ou vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** E **CONTRATADA** e/ou qualquer de seus colaboradores, prepostos ou sub **CONTRATADA**, permanecendo o **CONTRATANTE** livre de qualquer responsabilidade ou obrigação de natureza trabalhista e previdenciária com relação à **CONTRATADA** e aos seus colaboradores.

6.2 Fica igualmente estabelecido que o relacionamento entre as **PARTES**, criado por meio deste instrumento, é de natureza absolutamente civil e contratual, não podendo ser considerado de natureza trabalhista.

6.3 A **CONTRATADA** é responsável, dentro do escopo do contrato, pelas ações de seus colaboradores, empregados e diretores responsabilização por eventuais danos decorrentes diretamente das suas condutas perante o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Este contrato poderá ser aditado em qualquer de suas cláusulas, mediante acordo entre as partes, formalizada mediante termo aditivo expresso/escrito e assinado pelos representantes legais de ambas as Partes.

7.2 As alterações deste Contrato somente terão validade e eficácia jurídica se forem realizadas por Aditivo escrito e assinadas por representante legal de ambas as partes.

7.3 É expressamente vedada a **CONTRATADA** ceder os direitos creditórios deste contrato a terceiros, principalmente, mas não limitadas às instituições financeiras sem o expresso e formal consentimento da **CONTRATANTE**.

Handwritten signature and text:
Heloisa
Verbin

7.4 Declaram as Partes, que leram detidamente e compreenderam bem o sentido e alcance e todas as palavras e disposições contidas neste instrumento de contrato, aceitando-o nos exatos termos e condições em que se acha redigido, por traduzir fielmente a(s) sua(s) expectativa(s) e estipulações bilateralmente ajustadas entre as partes.

7.5 As pessoas que assinam este Contrato representando a CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram, sob as penas da lei, que se encontram investidas dos competentes poderes de ordem legal e societária para representar e assinar o presente instrumento, motivo pelo qual assegurará, em qualquer hipótese e situação, a veracidade da presente declaração.

CLÁUSULA OITAVA — DO FORO

9.1 As partes, usando da disponibilidade que lhes concede a legislação em vigor, elegem o foro da Comarca de Contagem, do Estado de Minas Gerais, como o único competente para dirimir todas as dúvidas e conhecer quaisquer questões porventura decorrentes do presente contrato, e seu fiel e cabal cumprimento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou possa se apresentar.

Contagem, 08 de julho de 2025.

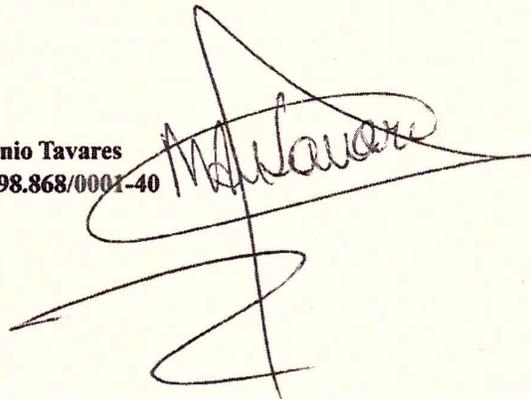
Feliane C.P.P. Cnpj
Obra social Maria do Carmo Fonseca
Silva

CNPJ: 07.811.509/0001-63

Testemunha:

Landira Oliveira
CPF/CNPJ: 05639542699

Marco Antônio Tavares
Cnpj : 14.598.868/0001-40



Relatório de fotográfico evento

Termo de Colaboração N° 001/2025

Mês de referência: Julho 2025

NF 05- Mario Antônio Tavares

RUA DE LAZ ER – VILA APARECIDA – 22/06/2025



RUA DE LAZER – INDUSTRIAL – 21/06/2025



RUA DE LAZER – RIACHO – 08/06/2025



RUA DE LAZER - PARQUE LINEAR DA VILA BARRAGINHA 07/06/2025



Comprovante de Pix enviado

CAIXA

Valor	Data
R\$ 14.000,00	21/07/2025 16:58:46



Pix realizado com sucesso!

Dados do recebedor

Nome

AGENCIA 2000 MARKETING EVENTOS & SERVICOS

CNPJ

14.598.868/0001-40

Instituição

BANCO DO BRASIL S.A.

Dados do pagador

Nome

OBRA S MARIA CARMO FONSECA SILVA

CNPJ

07.811.509/0001-63

Instituição

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CPFs autorizadores

*****.596.126-**, ***.777.196-****

Dados da transação

Valor

R\$ 14.000,00

Data/Hora

21/07/2025 - 16:58:46

ID transação

E0036030520250721193693aa163013e

Código da operação

49984997678

Chave de segurança

CXRMQC7WP45C8F43

Chave Pix

14598868000140

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com a Alô CAIXA e informe o ID da Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões

Metropolitanas)

Alô CAIXA: 0800 104 0 104 (Demais regiões)

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474